

DECRETO N.º 7.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada conforme GG — 3.127/75, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração como segue:

Pertencentes à Secretaria dos Transportes
Departamento de Estradas de Rodagem
de folhas 3 e 4 do CAM — 1500/75 — Divisão Regional de São Vicente;

de folhas 5 do CAM — 1500/75 — Divisão Regional de Taubaté;
de folhas 6 do CAM — 1500/75 — Divisão Regional de Assis;
de folhas 7 do CAM — 1500/75 — Divisão Regional de São José do Rio Preto.

Pertencentes à Secretaria da Educação
Coordenadoria do Ensino Básico e Normal
de folhas 3 do CAM — 1558/75 — V Divisão Regional de Educação de Campinas — IEE, "Padre Fabiano Moreira Camargo";

de folhas 3 do CAM — 1559/75 — V Divisão Regional de Educação de Campinas — GESC — "Benjamin Bastos";
de folhas 3 do CAM — 1561/75 — V Divisão Regional de Educação de Campinas — Inspetoria Auxiliar de Vargem Grande do Sul;

de folhas 3 do CAM — 1563/75 — V Divisão Regional de Educação de Campinas — GESC — "Prof. Vicente Ferreira Santos";
de folhas 3 do CAM — 1564/75 — V Divisão Regional de Educação de Campinas — GESC — "Eloi Chaves" — Cachoeira das Emas;

de folhas 4 do CAM — 1571/75 — Departamento de Administração; de folhas 3 do CAM — 1576/75 — Divisão Regional de Educação da Grande São Paulo — GESC — "Dep. Nelson Fernandes";

de folhas 3 do CAM — 1580/75 — Divisão Regional de Educação de Taubaté — Delegacia do Ensino Básico de Taubaté.

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública
de folhas 3 do CAM — 1502/75 — Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado — Seção de Transportes;

de folhas 3 a 5 do CAM — 1518/75 — Divisão de Material do DADG. Pertencentes à Secretaria da Saúde
de folhas 3 do CAM — 1509/75 — Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN;

de folhas 3 do CAM — 1516/75 — Coordenadoria de Saúde Mental — Departamento Psiquiátrico I — Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana M-DPI-6. Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento
de folhas 3 do CAM — 781/75 — (itens 1 a 6) — Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem, a Caixa Beneficente da Polícia Militar e a Superintendência de Controle de Endemias, procederão as baixas dos materiais pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário da Economia e Planejamento
Luís Arróbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1975
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, Município e Comarca de Itaporanga necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado à Rua Bom Jesus, n.º 140 — Município e Comarca de Itaporanga, constituído de um terreno com área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias com 217,00 m² (duzentos e dezessete metros quadrados) de área construída, necessário ao Tribunal de Justiça e destinado à instalação da residência oficial do Juiz da Comarca, ou outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer Miguel Farah, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo SJ. n.º 135.179-75 a saber:

O terreno inicia no ponto "A", na divisa com Nelson Lamos Oliveira no alinhamento da Rua Bom Jesus, distando 34,25 m do cruzamento desta com a Rua 7 de Setembro; segue em reta no sentido NE, fazendo divisa com Nelson Lamos Oliveira na distância de 30,00 m até o ponto "B", na divisa de José Bertin, sucessor de Abílio de Azevedo onde deflete à direita; segue em reta no sentido SE, fazendo divisa com José Bertin na distância de 23,00 m até o ponto "C", na divisa de Angelo Volpi onde deflete à direita; segue em reta no sentido SO fazendo divisa com Angelo Volpi na distância de 5,00 m até o ponto "D" na divisa de Konstanty Luch ou Constant Luck onde deflete à direita; segue em reta no sentido NO fazendo divisa com Konstanty Luch ou Constant Luck na distância de 10,00 m até o ponto "E" onde deflete à esquerda; segue em reta no sentido SE, ainda fazendo divisa com Konstanty Luch ou Constant Luck na distância de 25,00 m até o ponto "E", no alinhamento da Rua Bom Jesus onde deflete à direita; segue pelo alinhamento da Rua Bom Jesus no sentido NO na distância de 13,00 m até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Na área acima descrita estão edificadas as seguintes benfeitorias: edificação principal com 169,00 m², edícula com 32,00 m² e galpão com 16,00 m², perfazendo a área construída total de 217,00 m² (duzentos e dezessete metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto — Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Código 4.2.1.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1975
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde Pública para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Saúde para a administração da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias, situado à Avenida José Gomes da Rocha Leal, n.º 1.651, na cidade

de Bragança Paulista, que se destinava ao Centro de Saúde da localidade e que ora se destina à instalação da 5.ª Companhia Independente da Polícia Militar do Município de Bragança Paulista, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 4.935/71, da Casa Civil do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.315, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre doações de sementes impróprias para o plantio

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 4.º, inciso IV e 5.º, da Lei n.º 10.064, de 27.03.1968:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a doar às entidades abaixo mencionadas, sacos de 50 quilos de sementes de soja, recusadas em reanálise e consideradas inservíveis ao plantio, num valor global de Cr\$ 142.940,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

I — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, 991 sacos no valor de Cr\$ 138.740,00;

II — Hospital das Clínicas de São Paulo, 30 sacos no valor de Cr\$ 4.200,00.

Artigo 2.º — As doações de que trata este Decreto ficarão revogadas se os bens a que se referem o artigo 1.º não foram retirados dentro de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Relota cargos e redistribui função

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.117, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados e redistribuída, nas Secretarias indicadas, os seguintes cargos e função:

I — na Casa Civil, um cargo de Atendente, padrão «7-A», ocupado por Maria do Carmo Carneiro, RG. 2.975.455, procedente da Secretaria da Saúde;

II — na Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Médico, padrão «20-B», ocupado por Henrique Szelwar, RG. 900.046, procedente da Secretaria da Saúde;

III — na Secretaria da Educação, um cargo de Escriturário, padrão «11-A», ocupado por Amaury Ferraz Marques Valio, RG. 2.686.037, procedente da Secretaria de Relações do Trabalho;

IV — na Secretaria da Saúde, um cargo de Motorista, padrão «10-B», ocupado por Francisco Camondá, RG. 5.068.042, procedente da Secretaria da Agricultura;

V — na Secretaria de Relações do Trabalho:
a) um cargo de Técnico de Administração, padrão «20-A», ocupado por Maria Lucia Pimentel Carrijo, RG. 5.973.039, procedente da Secretaria do Interior;

b) uma função de Escriturário extranumerário, padrão «11-A», exercida por José Carlos Bueno, RG. 3.430.386, procedente da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento do órgão de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Luís Arróbas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1975
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Inclui no Anexo I do Decreto n.º 5.892, de 12 de março de 1975 o cargo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no Anexo I do Decreto n.º 5.892, de 12 de março de 1975 o cargo abaixo indicado, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
Nome e R.G.	Cargo	Parte e Tabela	Ref.	Cargo	Parte e Tabela	Ref.
Irineu Mascaro R.G. 331.694	Motorista	PE-III	10	Almoxarife	PE-II	14

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1975. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre normas para celebração de convênios com instituições particulares e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, nos termos do § 5.º do artigo 125 da Constituição Estadual o ensino é livre à iniciativa particular, que merecerá o amparo técnico e financeiro do Estado;